



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA Nº. 16.408, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos apontados no procedimento licitatório.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o conteúdo da representação oferecida pelo Pregoeiro, **FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL**, através do Ofício nº 353, de 29 de julho de 2022, referente à conduta das empresas no Pregão Eletrônico nº 47/2022, destinado ao registro de preços para aquisição de cestas básicas;

CONSIDERANDO que, conforme a Representação, “em diligência realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio averiguando a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa **EMPÓRIO IKEDA EIRELI** e apresentado pela empresa **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA**, seguida pela sua inabilitação”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.210, de 29 de junho de 2011, que regulamenta o uso da licitação na modalidade Pregão no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.343/2016, que regulamenta o uso da licitação na modalidade Pregão no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018, que autoriza o Município a promover acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o Município de Andirá e suas autarquias forem interessados;

CONSIDERANDO a devida observância dos princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados no Ofício nº 353/2022, de 29 de julho de 2022, encaminhado pelo Pregoeiro, devendo a comissão seguir os trâmites da Lei Federal nº 8.666/93 e dispositivos legais correlatos.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA

Membro: ALLAN PIERRE BARBEZANI

Membro: LORENA VICENTIN VATER

Parágrafo único. O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na solicitação de Processo Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Art. 3º *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

Art. 4º *O Processo Administrativo terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 5º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal